



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

Of. - Nº

TOLEDO,

PROJETO DE LEI

*ter as cópias aos Srs.
Vereadores para a apreciação
em 1ª discussão na próxima
sessão. Em 10/7/59*

*Lei nº 175
de 15/10/1959*

DATA: 10 de julho de 1959
SÚMULA: Concede isenção do Imposto Predial, sobre o prédio onde funciona o Ginásio La Salle desta cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, decretou a seguinte lei.

Artº 1º - Fica isento do pagamento do Imposto Predial Urbano, o prédio onde funciona atualmente o Ginásio "LA SALLE", nesta Cidade.

Artº 2º - A isenção de que trata o artigo anterior, terá a sua validade, pelo período de tempo em que o Ginásio "LA SALLE", estiver ocupando o prédio, objeto desta lei.

Artº 3º - A presente lei, entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, em 10 de julho de 1959.

Ariberto Hofstaetter

Ariberto Hofstaetter
VEREADOR.

Aprovado em 3ª discussão

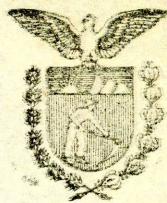
A SANÇÃO

Sala das Sessões. 10/9/1959

Arbindo Alberto Lamb
Vice PRESIDENTE

*Aprovado em 2ª discussão
Em 14/8/59*

Arbindo Alberto Lamb
Vice Presidente
em exercício



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

A secretaria, p/
 dares da respectiva
 lei p/ fins de san-
 cionamento

Nº - 10

TOLEDO

Paulo
 16/9/55

A SANÇÃO

Dele das Secretarias

PRIMEIRO



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PARECER

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS, tendo examinado detalhadamente o projeto de Lei da autoria do vereador Ariberto Hofstaetter, que Concede isenção do Imposto Predial, sôbre o prédio onde funciona o Ginásio La Salle desta cidade, são de

PARECER

que seja aprovado por esta Casa Legislativa.-

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em
2o de Julho de 1.959.-

Gertel P. dos Reis
Ivo Selter
